

Publicado no D.O.E. nº 10070

Dia 20, 11, 17



TCTF nº 020/2017 - SEDS/EMATER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) Nº 020/2017, QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PROGRAMADO, PARA PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO III SEMINÁRIO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

Protocolo nº 14.759.157-8

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, 6ª andar, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, CEP 80.530-915, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, CNPJ/MF nº 78.133.824/0001-27, com sede a Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, CEP 80.035-270, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Rubens Ernesto Niederheitmann**, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.163-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 234.322.849-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Estadual nº 5.975/2002, e das demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TCTF a descentralização do orçamento programado, mediante emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário - MCO, visando promover a participação dos servidores da EMATER no **III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana-Família Paranaense – BID - Componente 3: Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto)**, que tem o objetivo de "instrumentalizar as equipes dos Comitês Regionais do Programa Família Paranaense - PFP e Unidade Gestora Estadual - UGE, para a atuação com os técnicos municipais, a fim de capacitá-los para articular de forma intersetorial e integrada as ações estratégicas do programa", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e

aprovados pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 19.954,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, provenientes da Dotação Orçamentária 5702.08244024.409 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família - SEDS, Fonte de Recursos 142, sendo:

- **R\$ 15.904,50** (quinze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) na rubrica orçamentária 3390. 1400 – Diárias;
- **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais) na rubrica 3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado total, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de “Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO”, por meio do Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda - SIAF/SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência deste instrumento, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Realizar o III Seminário Família Paranaense e possibilitar, com recursos oriundos do fundo de aplicação do BID, o deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos estaduais, que atuam na interlocução com o Programa Família Parananense.
- VI. Aprovar, previamente, e encaminhar para aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em caráter excepcional, a programação de execução do Plano de Trabalho.

- VII. Monitorar, supervisionar e avaliar o objeto do Plano firmado, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, nos termos do inc. IV, art. 137, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- VIII. Promover reuniões entre SEDS e EMATER, com vistas a orientações e acompanhamento das atribuições da EMATER no Plano de Trabalho firmado.
- IX. Coordenar a realização de estudos e capacitações que visem a ampliação da base do conhecimento técnico para melhoria de condições de vida das famílias incluídas no Programa.
- X. Coordenar o processo para a ampliação da capacidade de monitoramento e avaliação do Programa.
- XI. Coordenar, desenvolver e aprimorar o processo de capacitação das equipes técnicas que atuam com as famílias em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado do Paraná.
- XII. Participar das missões do BID.
- XIII. Designar, manter e capacitar profissionais de referência com a atribuição de coordenação nas diferentes instâncias de gestão do Programa - Unidade Gestora e nos 22 (vinte e dois) comitês regionais.
- XIV. Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida, nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID, ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID;
- XV. Observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- III. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos neste Termo.
- IV. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo.
- V. Providenciar que as notas fiscais/recibos (dos deslocamentos: passagens áreas/terrestres e táxis): sejam emitidas em nome do Servidor (a) participante do Seminário;
- VI. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;

- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho;
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

VII. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.

VIII. Manter atualizado o Plano de Aplicação e solicitar, quando for o caso, a alteração justificada junto à SEDS e ao BID, aguardando a expressa aprovação do banco por intermédio da SEDS;

IX. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.

X. Apresentar relatório de execução ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados.

XI. Designar técnicos diretamente envolvidos no Programa para participação no III Seminário Família Paranaense, a ser realizado nesta Capital, nos dias 28, 29 e 30 de novembro.

XII. Disponibilizar informações sobre os técnicos que participarão da capacitação como nome, função, local de trabalho, atestando sua atuação direta com o Programa, quando necessário.

XIII. Responsabilizar-se pela contrapartida, que neste caso será disponibilizar técnicos para participar do Seminário pelo período de 03 (três) dias e apresentar relatório dos técnicos sobre o aproveitamento e aplicação dos conteúdos trabalhados no Seminário, em conformidade com o modelo fornecido pela SEDS.

XIV. Acordar com os técnicos o levantamento prévio de dúvidas e casos de sucesso dos seus territórios e famílias atendidas/acompanhadas, para melhor aproveitamento e participação nos 03 (três) dias de capacitação.

XV. Disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho firmado, nas suas respectivas áreas de atuação;

XVI. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Plano de Trabalho firmado, informando de imediato, qualquer irregularidade detectada.

XVII. Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos partícipes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

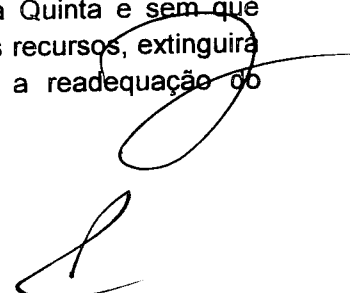
Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento para esta **SEDS** fica indicado a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, portadora do RG nº 6.483.462-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 031.979.169-64. E pela **EMATER**, o servidor **Roberto Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 2.096.072-8 e CPF 983.313.028-34.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os gestores de referência do **Órgão Titular do Crédito** e do **Órgão Gerenciador do Crédito** deverão apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF, antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, termo aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, não permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do presente instrumento.





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 020/2017 - SEDS/EMATER

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 16 de Novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social - SEDS**

Rubens Ernesto Niederheitmann

**Presidente do Instituto Paranaense De
Assistência Técnica E Extensão Rural -
Emater**

TESTEMUNHAS:

1.....
2.....

Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR

RG.....

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

RG.....

Secretaria do Desenvolvimento Urbano**EXTRATO 2017/098**

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2017. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO
343	MANGUEIRINHA (a)	16/11/2017	102.200,00	75.000,00	27.200,00	67000000701128-1
344	ALTO PARAÍSO (a)	16/11/2017	165.000,00	150.000,00	15.000,00	67000000701129-1
345	JANIÓPOLIS (a)	16/11/2017	52.900,00	50.000,00	2.900,00	67000000701130-1
346	LINDOESTE (a)	16/11/2017	370.000,00	360.000,00	10.000,00	67000000701131-1
347	IGUATU (b)	16/11/2017	107.267,05	100.000,00	7.267,05	67000000701132-1
348	PRANCHITA (b)	16/11/2017	240.399,06	200.000,00	40.399,06	67000000701133-1
349	PRANCHITA (b)	16/11/2017	198.941,60	198.941,60		67000000701134-1
350	IVAIPORÁ (a)	16/11/2017	165.000,00	150.000,00	15.000,00	67000000701135-1
351	TAPIRA (a)	16/11/2017	275.000,00	260.000,00	15.000,00	67000000701136-1
352	MANGUEIRINHA (b)	16/11/2017	312.744,55	300.000,00	12.744,55	67000000701137-1
353	NOVA TEBAS (a)	16/11/2017	118.000,00	118.000,00		67000000701138-1
354	SANTA FÉ (a)	16/11/2017	47.250,00	45.000,00	2.250,00	67000000701139-1
355	CAMPO DO TENENTE (b)	16/11/2017	463.007,40	400.000,00	63.007,40	67000000701140-1
356	TOLEDO (b)	16/11/2017	95.000,99	50.000,00	45.000,99	67000000701141-1
357	CRUZEIRO DO IGUAÇU (b)	17/11/2017	98.288,13	98.288,13		67000000701142-1

111809/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 041/2017**

Protocolo nº 14.646.864-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com a interveniência da COHAPAR e o Município de Rebouças.

Objeto: ...Implementação de obras e serviços previstos no Projeto de Regularização Fundiária de área prioritária no Município de Rebouças denominada de Vila Facão, doravante referido como PROJETO, e enquadrado no Componente 2. Melhorias Integradas de Bairros – Subcomponente 2.1 Promoção de requalificação urbana e integrada de bairros, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR/BID, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: ...Não haverá repasse de recursos entre os participantes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado, correr à conta de cada participante conforme obrigações descritas no Termo de Ajuste nº 041/17.

Vigência: ...18 (dozoito) meses a partir da data da publicação.

Autorizo Governamental: ...em 26/10/2017, protocolo 14.646.864-0.

Assinado: ...em 07/11/2017.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 020/2017

Protocolo nº 14.759.157-8

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Objeto: ...promover a participação dos servidores da EMATER, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID. Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor: ...R\$ 19.954,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubricas: 3390.1400 e 3390.3300, Fonte de Recurso 142.

Vigência: ...a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Autorizado e Assinado: ...em 16/11/2017.

Curitiba, 17 de Novembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

111953/2017

Secretaria da Cultura

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 10/2017 – SEEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos culturais para realização da VIRADINHA CULTURAL PARANÁ 2018 que acontecerá em Balneário Caiobá, município de Matinhos/PR, dentro das atividades do VERÃO PARANÁ 2018, no período de 06 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Anexo II, deste Edital.

PROTOCOLO: nº 14.899.131-6

VALOR MÁXIMO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

ABERTURA: Dia 01/12/2017 às 10h00min, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www licitacoes-e.com.br).

INFORMAÇÕES: Núcleo de Licitação/SEEC sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773 e-mail: licitacao@seec.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 008/2017/SEEC

111878/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO**

EDITAL Pregão Eletrônico nº 06/2017 – SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre de obras do acervo do Museu de Arte Contemporânea, na modalidade porta a porta, conforme condições descritas no Edital e seus Anexos

PROTOCOLO: nº 14.689.609-0

VENCEDOR: CINTIA CASTELLANI ALVES ARTES E MUDANÇAS-EPP

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Adriano Hoinacki

Pregoeiro - resolução 008/2017/SEEC

111893/2017

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda - ME.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0140/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$21.690,02 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e dois centavos) e ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência respectivamente até a data de 08/11/2017 e de 07/12/2017, na forma do item 10.03 da Resolução nº 032/2011.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1198/2016 - GMS

DATA: 23/10/2017

PROTOCOLO: 14.683.241-5

111465/2017